Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.898	06 OUT. 2014	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 06/10/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 1029 /2014.

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal, acerca da possibilidade de criação de projeto de lei que cria o programa *"Nascente Viva"*, a saber.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa e após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mococa, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente informe a esta Casa de Leis:

1- Há possibilidade de criação de projeto de lei que cria o programa *"Nascente Viva"*, que dispõe sobre a identificação, recuperação e preservação de nascentes no âmbito do município de Mococa? (cópia anexa).

2- Caso positivo, após a elaboração de estudos encaminhar a sugestão à esta Casa de Leis por meio de projeto de lei para as devidas deliberações.

3- Caso contrário, justificar.

Justificativa:-

Tendo em vista que o assunto é matéria privativa do Poder Executivo Municipal, bem como é de fundamental importância para o nosso Município e seu meio ambiente, proponho estudos e aguardo as providências cabíveis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de outubro de 2014.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1934 | DATA 24/6/14 | RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 060, de 24 de JUNHO de 2014.

"Cria o Programa "Nascente VIVA" que dispõe sobre a identificação, recuperação e preservação de nascentes no âmbito do Município de Mococa."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2014, aprovou Projeto de Lei nº.____/2014, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado no Município de Mococa o PROGRAMA "NASCENTE VIVA" sob a coordenação da Coordenadoria de Meio Ambiente de Mococa, visando promover a recuperação e a conservação de nascentes da cidade, a fim de garantir a qualidade da água, incentivando os produtores rurais a se envolverem no processo, mediante compensação pelos serviços ambientais por eles prestados.

Art.2º. O PROGRAMA "NASCENTE VIVA" tem como objetivos:

I - aumentar a cobertura vegetal no entorno das nascentes;

II - reduzir os processos de eutrofização e assoreamento dos corpos d'água;

III - aumentar o grau de proteção das áreas conservadas e recuperar as áreas degradadas;

IV - destinar recursos financeiros como forma de compensação aos produtores rurais que aderirem ao Programa.

Art.3º. Para o alcance dos objetivos relacionados no artigo anterior, poderão as seguintes ações mitigadoras das causas de degradação ambiental:

I - conservação e proteção de nascentes;

II - restauração de mata ciliar e demais áreas de preservação permanente;

III - recuperação de áreas degradadas;

IV - terraceamento contínuo, que poderá atravessar diversas propriedades rurais;

V - preparo do solo e plantio em nível;

VI - contenção de voçorocas e de processos erosivos em geral;

VII - construção de barragens para retenção de enxurradas.

Parágrafo Único. Nas ações envolvendo o plantio de árvores, devem ser eleitas, preferencialmente, essências florestais nativas regionais.

Art.4º. Os proprietários de terras urbanas situadas no Município de Mococa serão incentivados a identificar, catalogar e preservar as nascentes de água existente sem seus respectivos terrenos.

Parágrafo único: Na aplicação desta Lei, terá prioridade as nascentes situadas em áreas compreendidas de Proteção e Recuperação Ambiental, nos termos definidos pelo Plano Diretor do Município.

Art.5º. Para identificação e catalogação das nascentes a que se refere o artigo anterior, os proprietários deverão procurar a Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente, que fornecerá os formulários próprios para identificação e a catalogação das nascentes.

Art.6º. A Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente será a responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas, ficando o proprietário encarregado da proteção à nascente.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, empresas e instituições ambientais.

Art. 7º Aos proprietários e produtores rurais que aderirem ao PROGRAMA "NASCENTE VIVA" serão destinados recursos financeiros.

§1º. A Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente de Mococa providenciará tabela contendo os valores dos incentivos que não deve ser inferior a meio salário mínimo.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) Nascente preservada: aquela que apresentar de 75% (setenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) da área com cobertura vegetal de espécie nativa;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de junho de 2014.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

JUSTIFICATIVA

A água é um bem essencial para o desenvolvimento e manutenção da vida. Por esta razão, temos que ter uma grande preocupação com a questão da água potável em quantidade suficiente ao abastecimento da cidade.

Para isso, o Poder Público precisa desenvolver ações no sentido de recuperar, preservar e conservar as nascentes de nossa cidade.

Isso somente será possível se envolvermos as pessoas em cujas propriedades localizam-se essas nascentes, em um Programa Municipal que consiste em compensar com pecúnia os proprietários rurais que se dispuserem a preservar e recuperar nascentes.

Recuperando as nossas nascentes, além da garantia do abastecimento da comunidade, outros benefícios serão agregados, todos na esfera ambiental, que atingem a fauna e a flora, redundando em favoráveis condições de vida e na reeducação ambiental da comunidade.

Enfim, é um importante instrumento de política pública ambiental.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de junho de 2014.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 296/2015

Mococa, 24 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
180	27/3/15	

Ref. **Requerimento nº 1.029/2014**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca da possibilidade de criação de Projeto de Lei que cria o Programa "Nascente Viva", constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Em resposta ao requerimento do Nobre Vereador informamos que após análise junto ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, trata-se de uma matéria de suma importância e de grande impacto para a preservação do Meio Ambiente. Porém, o Município não dispõe de recursos financeiros para disponibilizar como forma de incentivo aos produtores que aderirem ao Programa.

Desta forma, solicitamos, gentilmente, que o Nobre Vereador se reúna com os responsáveis pelo Departamento para que juntos possam elaborar alternativas de incentivo que não onere os cofres públicos para a adesão ao Programa.

Desde já agradecemos a colaboração e sensibilidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 30/03/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 30/03/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE